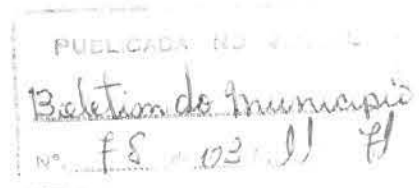
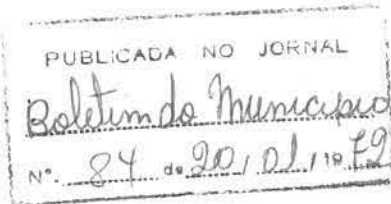


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

1.9.02
MPP



LEI Nº 1.617/71
de 20 de outubro de 1971

1.3.01-R

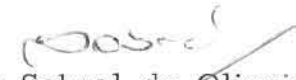
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 13 da lei nº 1606, de 13 de setembro de 1971 fica acrescido de um parágrafo 2º, passando o único a ser primeiro:


" § 2º - As edificações em terrenos com frente para mais de uma via somente será exigido o recuo de 6,00m (seis metros) para a via considerada principal. "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de outubro de 1971.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.


Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº de Administração

SSO/DA/JIS/lpt

8
E. 10/10/71